



RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 046/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.908/2017, do Decreto Municipal nº 139 de 26 de abril de 2024, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas no Edital 002.2025, de janeiro de 2025;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital acima epigrafado, conforme segue abaixo:

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

EDITAL N° 046/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; juntamente com a Lei Municipal nº 3.908, de 23 de fevereiro de 2017, da Instrução Normativa 0010/2015 e Decisão Normativa 0005/2019 do TCM/GO e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de títulos e experiência, conforme o Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de Agente de Educação 40h, Assistente de Educação 40h, Auxiliar em Educação (Merendeiro) 30h e para suprir necessidade de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2025 e 2026.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2025 e 2026, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

2. DA LOTAÇÃO:





2.1 - As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares do Município de Luziânia que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições ocorrerão de forma eletrônica e serão realizadas sem ônus para o candidato, deverá ser feita pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

3.2 - Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 – 0483 WhatsApp.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no **SITE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>, anexando os documentos solicitados, de maneira legível e cópia dos seguintes documentos para análise:

- a) – Cópia do documento oficial com foto e CPF;
- b) – Cópia da Carteira de trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou declaração original atualizada com no máximo de 30 dias expedida pelo órgão que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida;
- c) – Cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, conforme especificadas no cargo;

4.2 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

4.3- Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de inscrever-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004;

4.4 -No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá declarar suas necessidades especiais anexando documento comprobatório;

4.5- Não será permitido o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após o período determinado, conforme anexo II deste edital;

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;





4.7 - O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição dentre as modalidades disponíveis;

4.8 – O formulário de inscrição será preenchido no SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

4.9 – A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENVIADA DE MANEIRA ELETRÔNICA E PREENCHIDA SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

4.10 – Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 – 0483 WhatsApp.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

5.1- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos básicos de escolaridade:

- a)** Agente de Educação: Ensino Médio, carga horária de 40h;
- b)** Assistente de Educação: Ensino Médio, com carga horária de 40h;
- c)** Auxiliar em Educação (Merendeiro): Ensino Fundamental, com carga horária de 30h.

5.2. Das vagas disponibilizadas 5% são destinadas a pessoas com necessidades especiais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1- O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório, que será realizada conforme anexo II.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

- 7.1-** A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
- 7.2-** A entrega de documentação deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 8 deste Edital;
- 7.3 -** No processo de análise serão observadas, para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1- A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverá ser encaminhada por meio do **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>





8.2 – Para análise de títulos para os cargos de Agente de Educação, Assistente de Educação e será considerado para análise:

- a) Certificado/diploma de nível médio completo.
- b) Comprovante de experiência profissional na área correspondente ao cargo inscrito: 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 6 anos.
- c) Comprovante de experiência em estágio na área correspondente ao cargo inscrito: 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 3 anos.
- d) Certificado/diploma de graduação: 1,0 (um ponto).

8.3 - Para análise de títulos para os cargos de Auxiliar em Educação (Merendeiro):

- a) Certificado de ensino fundamental completo.
- b) Comprovação de Experiência na área de atuação;
- c) Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Merendeiro valendo 0,10 (um décimo) a cada mês de efetivo exercício, limitando a 9,0 (nove pontos) no total, comprovado documentalmente o período apresentado.
- d) Certificado/diploma de nível médio completo: 1,0 (um ponto).

8.4 - A nota de corte será de 2,0 ponto para os cargos administrativos (Auxiliar em Educação);

8.5 - Cada cópia de certificado da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez;

8.6 - Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorrer o candidato, não serão pontuados;

8.7 – O certificado de ensino médio e ensino fundamental correspondente ao cargo pretendido deverá ser enviado juntamente com os outros documentos. A falta do mesmo acarretará em desclassificação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (Agente de Educação, Assistente de Educação):

9.1 – Os candidatos que não apresentarem certificado de nível médio, que equivale a 1,0 ponto, serão desclassificados automaticamente;

9.2 - A nota de corte será de 2,0 pontos para os cargos administrativos;

9.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,0 ponto serão classificados por ordem decrescente a nota;

9.4 - Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;

9.5 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos





temporários serão automaticamente encerrados (18 de agosto de 2026), podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1- O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;**

10.2- Os resultados **NÃO** serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS:

11.1- Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;

11.2- O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado por **APLICATIVO DA SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

Entre os dias 07 e 09 de agosto de 2025, no horário de 00h às 23h59 (horário de Brasília).

11.3- A análise do recurso será dos dias 10 a 16 de agosto de 2025;

11.4- O resultado do recurso será divulgado no dia 17 de agosto de 2025;

11.5 - A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 18 de agosto de 2025;

11.6 -Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO:

12.1 - O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

12.2 - O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;

12.3 - O candidato com necessidade especial deverá entregar o atestado médico dos últimos 06 (seis) meses que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004;

12.4 - O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;

12.5- As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:





13.1- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

13.2 - A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em unidade escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) CONVOCADO (a) a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME;

13.3 – Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das unidades escolares, considerando o perfil do candidato e experiência profissional.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

14.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

15.1- Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo solicitação de final de fila;

15.2- O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, sendo de sua total responsabilidade acompanhar as publicações no site;

15.3 - Documentos a serem apresentados no ato da convocação:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- b) Original e fotocópia da cédula de identidade (RG);
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Comprovante de situação cadastral CPF;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.sp>

- e) Comprovante de endereço em nome próprio. Se em nome de terceiros, comprovar o vínculo;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato (CNIS) - Meu INSS <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>
- g) Cópia do comprovante do número de cadastro no e-Social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- h) Original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e comprovante de quitação:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>





- i) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral que se encontra em gozo dos direitos políticos - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- j) Original e fotocópia do certificado de reservista, se candidato do sexo masculino;
- k) Original e fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- l) Extrato do PIS https://login.caixa.gov.br/auth/realms/internet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cli-web-wic&redirect_uri=http%3A%2F%2Fwww.caixa.gov.br%2Fservicos%2Fnis%2FPaginas%2Fextrato.aspx&state=30d4fcb2-da1e-49e5-9a83-eb34280d9efe&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=fdc24e14-8d1a-4022-8056-c1c7dbdbe5fc
- m) **Caso não possua cadastro do PIS, procurar uma agência da Caixa.**
- n) **Extrato do PASEP**

https://www36.bb.com.br/portalbb/pasep/pesquisa,802,17,505134,2,0,1,bbx?pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5

- o) **Caso não possua cadastro do PASEP, procurar uma agência do Banco do Brasil;**
- p) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (GO);

Link TRF1 <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

- q) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal de Justiça de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal de Justiça do Goiás;
- r) Link TJDFT <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>
- s) Link TJGO <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>
- t) Original e fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, **desde que já tenha colado grau;**
- u) Certidões fiscais no âmbito municipal (Luziânia), estadual e da União;
- v) Fazenda Pública Municipal de Luziânia

<http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

- w) Certidão Fiscal do estado de Goiás

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>





x) Certidão fiscal da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

y) Certidão de regularidade trabalhista;

Link <https://www.tst.jus.br/certidao1>

z) Comprovante de conta bancária do Banco Itaú (corrente ou salário).

aa) *** Ir a uma agência do Banco Itaú munido do Decreto de Nomeação, no caso de preferir a abertura de Conta Salário.**

bb) ***O candidato que não tenha conta no Banco Itaú, deverá informar o pessoal da Divisão de Recursos Humanos para providências.***

16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

17. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

18. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;

19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;

20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Luziânia – GO.





ANEXO I DO EDITAL Nº 046/2025

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO RESERVA E VENCIMENTO.

Cargo	Carga Horária	Total de Vagas	Cadastro Reserva	Vencimento
Agente de Educação	40h	50	500	R\$ 1.602,36
Assistente de Educação	40h	70	700	R\$ 1.590,41
Auxiliar em Educação (Merendeiro)	30h	25	250	R\$ 1.590,41
		Total: 145	Total: 1450	





ANEXO II DO EDITAL Nº 046/2025

CRONOGRAMAS E DATAS

DATA	ETAPA/FASE
15 de julho de 2025	Publicação em sites oficiais
16 a 21 de julho de 2025	Período de Inscrição e entrega de documentação
22 de julho a 5 de agosto de 2025	Análise dos currículos
06 de agosto de 2025	Resultado Preliminar
07 a 09 de agosto de 2025	Recurso
10 a 16 de agosto de 2025	Análise do Recurso
17 de agosto de 2025	Resultado Final do Recurso
18 de agosto de 2025	Homologação e Resultado final





ANEXO III DO EDITAL Nº 046/2025

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

AGENTE E ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO		
Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
1 – Certificado nível médio para os cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação.	1,0	1,0
2- Tempo de serviço para cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação.	1,0	6,0
3- Tempo de serviço em estágio na área.	1,0	3,0

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (MERENDEIRO).		
Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
1 – Certificado nível fundamental para os cargos administrativos -Auxiliar em Educação.	1,0	1,0
3 – Tempo de serviço (por mês) para o cargo de Auxiliar em Educação (Merendeiro).	0,10	9,0





ANEXO IV DO EDITAL N° 046/2025

FICHA DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Senhor (a) _____, Presidente da comissão especial do Edital do Processo Seletivo 046/2025 da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, Eu _____ CPF nº: _____, solicito que seja revisto minha avaliação devido

a: _____

Luziânia – GO, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a): _____

Esse documento deverá ser enviado pelo link:

<https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





LEIA-SE:

EDITAL Nº 046/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; juntamente com a Lei Municipal nº 3.908, de 23 de fevereiro de 2017, da Instrução Normativa 0010/2015 e Decisão Normativa 0005/2019 do TCM/GO e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de títulos e experiência, conforme o Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de Agente de Educação 40h, Assistente de Educação 40h, Auxiliar em Educação (Merendeiro) 30h e para suprir necessidade de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2025 e 2026.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2025 e 2026, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

2. DA LOTAÇÃO:

2.1 - As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares do Município de Luziânia que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições ocorrerão de forma eletrônica e serão realizadas sem ônus para o candidato, deverá ser feita pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

3.2 - Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 – 0483 WhatsApp.

4. DA INSCRIÇÃO:





4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no SITE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no link: <https://smelprocessoseletivo.flynplay.net.br>, anexando os documentos solicitados, de maneira legível e cópia dos seguintes documentos para análise:

- a) – Cópia do documento oficial com foto e CPF;
- b) – Cópia da Carteira de trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou declaração original atualizada com no máximo de 30 dias expedida pelo órgão que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida;
- c) – Cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, conforme especificadas no cargo;

4.2 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

4.3- Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de inscrever-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004;

4.4 -No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá declarar suas necessidades especiais anexando documento comprobatório;

4.5- Não será permitido o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após o período determinado, conforme anexo II deste edital;

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

4.7 - O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição dentre as modalidades disponíveis;

4.8 – O formulário de inscrição será preenchido no SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no link. <https://smelprocessoseletivo.flynplay.net.br>

4.9 – A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENVIADA DE MANEIRA ELETRÔNICA E PREENCHIDA SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no link. <https://smelprocessoseletivo.flynplay.net.br>

4.10 – Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 – 0483 WhatsApp.





5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

5.1- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos básicos de escolaridade:

- a) Agente de Educação: Ensino Médio, carga horária de 40h;
- b) Assistente de Educação: Ensino Médio, com carga horária de 40h;
- c) Auxiliar em Educação (Merendeiro): Ensino Fundamental, com carga horária de 30h.

5.2. Das vagas disponibilizadas 5% são destinadas a pessoas com necessidades especiais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1- O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório, conforme as diretrizes aqui estabelecidas,

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

- 7.1- A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
- 7.2- A entrega de documentação deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 8 deste Edital;
- 7.3 - No processo de análise serão observadas, para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1- A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverá ser encaminhada por meio do **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

8.2 – Para análise de títulos para os cargos de Agente de Educação (Secretario) e Assistente de Educação (Auxiliar de Secretaria) serão considerados:

- a) Certificado/diploma de nível médio completo.
- b) Comprovante de experiência profissional na área correspondente ao cargo inscrito: 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 6 anos.
- c) Comprovante de experiência em estágio realizado em unidade educacional: 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 3 anos.
- d) Certificado/diploma de graduação: 1,0 (um ponto).

8.3 - Para análise de títulos para os cargos de Auxiliar em Educação (Merendeiro):

- a) Certificado de ensino fundamental completo.
- b) Comprovação de Experiência na área de atuação;





- c) Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Merendeiro valendo 0,10 (um décimo) a cada mês de efetivo exercício, limitando a 9,0 (nove pontos) no total, comprovado documentalmente o período apresentado.
- d) Certificado/diploma de nível médio completo: 1,0 (um ponto).

8.4 - Cada cópia de certificado da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez;

8.5 - Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorrer o candidato, não serão pontuados;

8.6 – O certificado de ensino médio e ensino fundamental correspondente ao cargo pretendido deverá ser enviado juntamente com os outros documentos. A falta do mesmo acarretará em desclassificação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (Agente de Educação, Assistente de Educação e Auxiliar de Educação):

9.1 – Os candidatos que não apresentarem certificado de nível médio (Agente de Educação e Assistente de Educação) e de nível fundamental (Auxiliar de Educação), serão desclassificados automaticamente;

9.2 - A nota de corte será de **2,0 pontos para os cargos administrativos;**

9.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,0 ponto serão classificados por ordem decrescente a nota;

9.4 - Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;

9.5 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os contratos temporários possuíram vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1- O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;**

10.2- Os resultados **NÃO** serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS:





11.1- Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;

11.2- O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado por **APLICATIVO DA SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

Entre os dias 07 e 09 de agosto de 2025, no horário de 00h às 23h59 (horário de Brasília).

11.3- A análise do recurso será dos dias 10 a 16 de agosto de 2025;

11.4- O resultado do recurso será divulgado no dia 17 de agosto de 2025;

11.5 - A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 18 de agosto de 2025;

11.6 -Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO:

12.1 - O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

12.2 - O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;

12.3 - O candidato com necessidade especial deverá entregar o atestado médico dos últimos 06 (seis) meses que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004;

12.4 - O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;

12.5- As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:

13.1- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

13.2 - A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em unidade escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) CONVOCADO (a) a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME;

13.3 - Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das unidades escolares, considerando o perfil do candidato e experiência profissional.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

14.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.





15. - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

15.1- Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo solicitação de final de fila;

15.2- O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, sendo de sua total responsabilidade acompanhar as publicações no site;

15.3 - Documentos a serem apresentados no ato da convocação:

- cc) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- dd) Original e fotocópia da cédula de identidade (RG);
- ee) Original e fotocópia do CPF;
- ff) Comprovante de situação cadastral CPF;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- gg) Comprovante de endereço em nome próprio. Se em nome de terceiros, comprovar o vínculo;
- hh) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato (CNIS) - Meu INSS <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>
- ii) Cópia do comprovante do número de cadastro no e-Social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- jj) Original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e comprovante de quitação:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- kk) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral que se encontra em gozo dos direitos políticos - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- ll) Original e fotocópia do certificado de reservista, se candidato do sexo masculino;
- mm) Original e fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- nn) Extrato do PIS https://login.caixa.gov.br/auth/realms/internet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cli-web-wic&redirect_uri=http%3A%2F%2Fwww.caixa.gov.br%2Fservicos%2Fnis%2FPaginas%2Fextrato.aspx&state=30d4fcb2-da1e-49e5-9a83-eb34280d9efe&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=fdc24e14-8d1a-4022-8056-c1c7dbdbe5fc
- oo) Caso não possua cadastro do PIS, procurar uma agência da Caixa.





pp) Extrato do PASEP

https://www36.bb.com.br/portalbb/pasep/pesquisa,802,17,505134,2,0,1.bbx?pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5

qq) Caso não possua cadastro do PASEP, procurar uma agência do Banco do Brasil;

rr) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (GO);

Link TRF1 <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

ss) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal de Justiça de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal de Justiça do Goiás;

tt) Link TJDFT <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>

uu) Link TJGO <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

vv) Original e fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, **desde que já tenha colado grau;**

ww) Certidões fiscais no âmbito municipal (Luziânia), estadual e da União;

xx) Fazenda Pública Municipal de Luziânia

<http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

yy) Certidão Fiscal do estado de Goiás

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

zz) Certidão fiscal da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

aaa) Certidão de regularidade trabalhista;

Link <https://www.tst.jus.br/certidao1>

bbb) Comprovante de conta bancária do Banco Itaú (corrente ou salário).

ccc) * Ir a uma agência do Banco Itaú munido do Decreto de Nomeação, no caso de preferir a abertura de Conta Salário.





ddd) *O candidato que não tenha conta no Banco Itaú, deverá informar o pessoal da Divisão de Recursos Humanos para providências.*

16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

17. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

18. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;

19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;

20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Luziânia – GO.





ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO RESERVA E VENCIMENTO.

Cargo	Classe	Carga Horária	Habilitação Mínima	Total de Vagas	Cadastro Reserva	Vencimento
Agente de Educação (Secretario)	A	40h	Ensino Médio	50	500	R\$ 1.602,36
Assistente de Educação (Auxiliar de Secretaria)	A	40h	Ensino Médio	70	700	R\$ 1.590,41
Auxiliar em Educação (Merendeiro)	A	30h	Ensino Fundamental	25	250	R\$ 1.590,41
TOTAL				145	1450	





ANEXO II

CRONOGRAMAS E DATAS

DATA	ETAPA/FASE
15 de julho de 2025	Publicação em sites oficiais
16 a 25 de julho de 2025	Período de Inscrição e entrega de documentação
26 de julho a 5 de agosto de 2025	Análise dos currículos
06 de agosto de 2025	Resultado Preliminar
07 a 09 de agosto de 2025	Recurso
10 a 16 de agosto de 2025	Análise do Recurso
17 de agosto de 2025	Resultado Final do Recurso
18 de agosto de 2025	Homologação e Resultado final





ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

AGENTE E ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO		
Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
1 – Certificado nível SUPERIOR para os cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação.	1,0	1,0
2- Tempo de serviço (ano) para cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação.	1,0	6,0
3- Tempo de serviço (ano) em estágio realizado em unidades educacionais	1,0	3,0

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (MERENDEIRO).		
Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
1 – Certificado nível MÉDIO	1,0	1,0
2 – Tempo de serviço (por mês) para o cargo de Auxiliar em Educação (Merendeiro).	0,10	9,0





ANEXO IV DO EDITAL Nº 046/2025

FICHA DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Senhor (a) _____, Presidente da comissão especial do Edital do Processo Seletivo 046/2025 da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, Eu _____

CPF nº: _____, solicito que seja revisto minha avaliação devido

a: _____

Luziânia – GO, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a): _____

Esse documento deverá ser enviado pelo link:

<https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia, 21 de julho de 2025.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA

Secretária Municipal de Educação

